



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE UNIÃO

LEI Nº 627/2014, de 30 de junho de 2014.

"Autoriza o Município de União - PI a realizar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de União autorizado a realizar Convênio com O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, mediante Termo de Convênio no qual o MUNICÍPIO irá ceder ao Tribunal 9 (nove) servidores dos quadros do Município, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, no Fórum Desembargador Pedro de Moraes Brito Conde, da Comarca de União, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça, dada a carência de servidores do quadro de pessoal do Poder Judiciário Estadual.

§ 1º O Convênio de que trata este artigo custará ao Município R\$ 8.357,11 (oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e onze centavos) mensais, oriundos de Recurso Próprio.

§ 2º O prazo de vigência do Convênio será de 12(doze) meses, prorrogável a critério da administração.

Art. 2º A administração, a qualquer momento, poderá rescindir o Convênio em questão, quando julgar oportuno.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, 30 de junho de 2014.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal